



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.980-030
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

PLANO DE TRABALHO PARCERIA FEDERAL

**“Casa Lar Teshuvá/Maria, Santa Mãe de
Deus”.**

**Serviço de Acolhimento Institucional
Modalidade Casa Lar**

2025



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2010
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-030
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanoh.com.br

I. Identificação da OSC

1.1. Dados da pessoa jurídica mantenedora

Nome: Associação Teshuvá

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 337, Centro.

CEP: 14960.030

Município: Novo Horizonte

Telefones: (17) 3542-1530

E-mail institucional: associacaoteshuva@yahoo.com.br

Horário de Funcionamento: 07h00minh às 17h00minh

1.2. Identificação do Representante Legal

Nome: Carlos Umberto Franquim

RG: 15.630.373-5

CPF: 100.607.848-73

Endereço: Rua São Leopoldo, 80 – Bairro Bom Pastor.

CEP: 15808-259

Município: Catanduva/SP

Telefone: (17) 99109-9786

E-mail: pecarlos@yahoo.com.br

Formação Profissional: Teologia/Padre

Período de mandato: 01/08/2023 a 30/08/2028

1.3. Identificação do Técnico Responsável

Nome: Bruna Caldeira da Silva

RG: 48.319.849-3

CPF: 378.771.568-12

Formação: Assistente Social

Nº do órgão de classe: CRESS/SP 67250

Endereço: Rua Onofre de Melo nº 508 – Jd. Botura

CEP: 14962-358

Município: Novo Horizonte/SP



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.051/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2010
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-030
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

Telefones: 17 99791-5109

E-mail: bruna.silva1710@etec.sp.gov.br

II. Apresentação da OSC

Missão: Promover a dignidade da pessoa humana, especialmente, dos pobres, marginalizados, excluídos e das pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Visão: A pessoa humana deve ser respeitada, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, credo religioso, político e condição social.

Valor: A prática do bem.

a) Experiência Prévia:

A Associação Teshuvá teve início no ano de 2008, na cidade de Novo Horizonte/SP, com o padre Carlos Umberto Franquim e um grupo de pessoas dispostas a ajudar aqueles (as) que se encontravam em situação de rua, devido ao uso do álcool e outras drogas, os quais solicitavam auxílio. Sendo assim, iniciou-se o trabalho de acolhimento e encaminhamento dos dependentes químicos de Novo Horizonte, de ambos os sexos, para hospitais psiquiátricos e para as mais diversas comunidades terapêuticas que se tinha conhecimento.

Movidos pela força de Deus, pelo seu apelo que se manifestava através das necessidades daqueles que estavam sofrendo e sem amparo, confiantes na providência divina e nos bons corações, iniciamos, ainda em 2008, a construção da Comunidade Terapêutica Teshuvá/Nossa Senhora de Guadalupe que, inicialmente, a partir do mesmo ano, passou a acolher 12 pessoas. Com o passar do tempo, com a graça de Deus e a generosidade de muitas pessoas, aumentamos a capacidade de acolhimento e, atualmente, na mesma Comunidade, acolhemos até 36 pessoas do sexo masculino.

No ano de 2012, a pedido da Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de São José do Rio Preto e, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento social e a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, a Associação Teshuvá deu início a outro projeto social: República Teshuvá/Nossa Senhora Aparecida, visando à reinserção social de até 16 pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação.



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.081/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2010
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.950-030
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

Em 2013, a Associação Teshuvá iniciou outro projeto: Casa Amparo Teshuvá/Nossa Senhora do Amparo, em parceria com a Prefeitura Municipal e com a Diretoria de Assistência Social de Novo Horizonte, para o acolhimento de até 20 pessoas em situação de rua.

Em março de 2018 a Associação Teshuvá assumiu o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Casa lar, em parceria com a Prefeitura Municipal e com a Diretoria de Assistência Social de Novo Horizonte, para o acolhimento de até 10 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Atualmente, estão em funcionamento os quatro serviços:

- Comunidade Terapêutica Teshuvá/Nossa Senhora de Guadalupe: Tal serviço oferece atendimento em período integral (24h) com o objetivo de acolher, recuperar e reintegrar adultos do sexo masculino, dependentes químicos, devolvendo a eles a dignidade e melhor qualidade de vida. Realiza-se também o trabalho de orientação junto às famílias dos dependentes, integrando-as em seu processo de recuperação e reinserção social. Tal Comunidade Terapêutica está localizada na zona rural em Novo Horizonte/SP, em imóvel alugado, acolhendo até 36 pessoas, gratuitamente, por um período de até 180 dias. Os Recursos humanos envolvidos para a realização de tal serviço são: um Coordenador, um Assistente Social, um Psicólogo, quatro monitores e voluntários.

- República Teshuvá/Nossa Senhora Aparecida: Tal serviço oferece atendimento em período integral (24h), em proteção social Especial de Alta complexidade, com serviço de Acolhimento Institucional e de reinserção social para usuários com histórico de uso de substância psicoativas que demandem cuidados intensivos de saúde e estejam em situação de rua ou com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Tal serviço prevê o acolhimento e a reinserção social de indivíduos que concluíram o tratamento oferecido pelas Comunidades Terapêuticas ou clínicas, podendo residir na República pelo tempo mínimo de 12 meses. Está localizada em imóvel alugado, acolhendo, gratuitamente, até 10 pessoas, adultos do sexo masculino e maiores de dezoito anos. O referido projeto conta com um coordenador, um assistente social, um psicólogo e dois monitores.



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2010
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-030
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

- Projeto Casa Amparo/Nossa Senhora do Amparo: Tal serviço oferece atendimento em período integral (24h), em proteção social Especial de Alta complexidade, com serviço de Acolhimento Institucional e de reinserção social para usuários com histórico de uso de substância psicoativas que não demandem cuidados intensivos de saúde e estejam em situação de rua ou com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Tal serviço prevê o acolhimento e a reinserção social dos munícipes de Novo Horizonte. Está localizado em imóvel alugado, acolhendo gratuitamente, até 20 pessoas, adultos do sexo masculino e feminino e maiores de 18 anos. O referido projeto conta com um coordenador, um psicólogo, um assistente social, quatro monitores, um servente de limpeza e uma cozinheira.

- Casa Lar Teshuvá/Maria Santa Mãe de Deus: Tal serviço oferece proteção especial de alta complexidade para até 10 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, de ambos os sexos. O Serviço de Acolhimento provisório é oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art.101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O referido projeto conta com um coordenador, um assistente social, um auxiliar de cuidador, duas educadoras/cuidadoras residentes e um auxiliar administrativo.

b) Certificações:

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará de funcionamento, Alvará do Corpo de Bombeiro, Certificado de Utilidade Pública Municipal, Certificado de Utilidade Pública Estadual, Certidão de Regularidade Cadastral de Entidades (CRCE), inscrição no Cadastro de Instituições do Estado de São Paulo (Pró-social) e Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS).



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.259/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-030
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

c) Relevância Pública/Justificativa:

Há famílias no município que evidenciam um desarranjo familiar com diversos fatores envolvidos. Na ocorrência de tal situação, que afeta a integridade e o desenvolvimento sadio de crianças e adolescentes, o Serviço Casa Lar, em Novo Horizonte/SP, conforme legislação pertinente e o Estatuto da Criança e do Adolescente visa acolher, amparar e proteger crianças e adolescentes que necessitam ser afastadas do meio familiar, onde estão sujeitas às situações de negligência, abandono, violência entre outras; sendo o Serviço Casa Lar, de proteção social de alta complexidade, sobretudo, considerando a necessidade de proteger as crianças e adolescentes contra a violação de direitos no contexto intrafamiliar e social.

A Casa Lar Teshuvá/Maria, Santa Mãe de Deus, executa o serviço de Acolhimento Institucional desde o ano de 2018 e tem a intenção de continuar desenvolvendo o trabalho, o qual tem como premissa a qualidade do atendimento e suas práticas cotidianas pautadas nas legislações e normativas técnicas vigentes sobre acolhimento institucional. O trabalho é direcionado para o desenvolvimento de relações próximas do ambiente familiar, favorecendo a autonomia e a interação social com a comunidade, de modo que o acolhido possa reescrever a sua história de vida. Diante dos fatos apresentamos o plano de trabalho para a celebração de parceria entre OSC e a Prefeitura Municipal sendo o recurso de extrema relevância para a manutenção do serviço.

d) Capacidade Técnica/Operacional:

O Serviço possui capacidade técnica operacional para cumprimento do objeto proposto no Plano de Trabalho. Toda estrutura física do Serviço está adequada para as instalações dos equipamentos.

O Serviço Casa Lar possui um quadro de Recursos Humanos de 06 (seis) colaboradores sendo: 01 (uma) coordenadora, 01 (uma) psicóloga, 01 (uma) auxiliar de educadora/cuidadora, 02 (duas) educadoras/cuidadoras residentes e 01 (uma) auxiliar administrativo.

Os recursos financeiros do Serviço são provenientes da parceria com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte e Governo Federal. A OSC também realiza eventos com a finalidade de angariar recursos de contrapartida para suprir as despesas.



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2018
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-030
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvananh.com.br

III. Diagnóstico da Realidade:

3.1. Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e a realidade a ser transformada:

O município de Novo Horizonte está localizado na região interiorana do Estado de São Paulo com atualmente, 38.324 habitantes (senso IBGE 2022). A economia local é agropecuária, com destaque principal para a cultura da cana de açúcar, com 02 Usinas de Açúcar e Alcool, principais responsáveis pela geração de emprego do município e região.

O Serviço Casa Lar está localizado próximo à área central do município de Novo Horizonte, em imóvel com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações são organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos acolhidos, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

A sociedade contemporânea tem sofrido diversas transformações que refletem diretamente na dinâmica familiar, ocasionando o empobrecimento e fragilização da população, que estão diretamente associados a vulnerabilidade dos membros familiares, decorrentes da dificuldade financeira, falta de escolarização, moradia, deficiências física e mental, dependência química, entre outras, fatos que contribuem para as inúmeras dificuldades da família em proteger e educar suas crianças e adolescentes. Por vezes ocorrem situações de risco pessoal e social, onde os vínculos familiares são extremamente fragilizados ou rompidos e, conseqüentemente ocasionando, o acolhimento institucional como medida de proteção à criança e ao adolescente.

3.2. Descrição dos Serviços/Projetos em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ou normativa específica do Projeto:

De acordo com a Resolução nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, por níveis de Complexidade do S.U.A.S (Sistema Único da Assistência Social), o Serviço Casa Lar oferta dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar. Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescente de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção do (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco



peçoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

O serviço deverá ser organizado segundo princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

3.3. Detalhamento do Público Atendido:

- **Modalidade:** Casa Lar
- **Proteção:** Social Especial de Alta Complexidade
- **Serviço Ofertado:** Acolhimento Institucional
- **Usuários:** Crianças e Adolescentes de idade de 0 a 18 anos, munícipes de Novo Horizonte SP, de ambos os sexos.
- **Forma de Acesso ao Serviço:** Encaminhamento da Vara da Infância e Juventude e em caráter excepcional de urgência pelo Conselho Tutelar conforme Art. 93 do E.C.A, com abrangência: Municipal (zona rural e urbana);
- **Número de Vagas no Serviço:** até 10 crianças e adolescentes;
- **Período de Vigência do Plano de Trabalho:** 01/01/2025 a 31/12/2025.

3.4. Descrição de como a realidade social será transformada:

Através da Casa Lar, as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social poderão ser acolhidas e orientadas em lugar seguro e assim estarem protegidas em seus direitos até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

3.5. Descrição da ação/serviço a ser qualificado:

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Casa Lar oferece atendimento a crianças e adolescentes que se encontram em situação de



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2010
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.950-030
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacacteshuvanoh.com.br

abandono, ameaça ou violação de direitos e necessitam de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem, a fim de garantir proteção integral.

A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

O serviço é oferecido em uma unidade residencial, na área urbana e o trabalho desenvolvido é pautado em relações próximas ao ambiente familiar, o que favorece a autonomia dos acolhidos, sua interação social com a comunidade e oferece condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

O atendimento realizado envolve ações socioassistenciais, sendo: atendimento psicossocial dos acolhidos e suas respectivas famílias a fim de mediar a aproximação entre os familiares e reconstruir os vínculos afetivos, orientação familiar, elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento), prontuários e relatórios, promoção de acesso à documentação pessoal, articulação com as políticas de direitos e encaminhamentos para a rede socioassistencial, e atividades que possam fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Durante o período de acolhimento proporcionamos acesso às atividades educativas, lúdicas, esportivas, culturais e de lazer na comunidade através de parcerias com a rede socioassistencial e comunidade.

IV – Descrição das Metas Qualitativas e Quantitativas:

4.1. Objetivo Geral:

Realizar acolhimento institucional, através da modalidade Casa Lar a crianças e adolescentes em situação de medida protetiva.

4.2. Objetivos Específicos:

- Acolher e garantir proteção integral;



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.950-030
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvananh.com.br

- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Proporcionar às crianças e adolescentes um local adequado de acolhimento e segurança, com a atuação de profissionais capacitados e assertivos em suas ações;
- Propiciar capacitação continuada aos profissionais que atuam no serviço;
- Contribuir para o desenvolvimento biopsicossocial dos acolhidos, o fortalecimento da autoestima e construção da identidade dos acolhidos e apoiá-los no processo de desligamento do acolhimento.

4.3. Meta de Atendimento: 10 crianças e adolescentes munícipes de ambos os sexos.

V – Metodologia:

As crianças e/ou os adolescentes identificados em situação de risco e vulnerabilidade social serão encaminhados ao Ministério Público através do Conselho Tutelar para que sejam afastados do ambiente familiar. Considerando tais pressupostos, o Ministério Público encaminhará o caso à equipe psicossocial do Serviço CASA LAR que, ao tomar conhecimento dos fatos, ficará responsável pelo acolhimento da criança e/ou adolescente, pela articulação com o CREAS, Conselho Tutelar, rede socioassistencial e demais políticas públicas, para conhecimento do acompanhamento familiar e de todos os procedimentos para alcançar as metas de atuação.

O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidas, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-030
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvananh.com.br

a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a reinserção na família de origem ou substituta

Na ocasião da chegada da criança e/ou adolescente será dada atenção especial ao momento de acolhida mediante tratamento respeitoso e afetuoso, apresentação do espaço físico, dos acolhidos e educadores. No decorrer do processo de acolhimento serão realizados atendimentos psicossociais as crianças, adolescentes e famílias, individuais e/ou em grupo, bem como acompanhamento integral por meio das cuidadoras residente/mães sociais, garantindo o desenvolvimento nos aspectos físico, emocional, intelectual e espiritual, direcionando a políticas de promoção à educação, à saúde, e para outros serviços socioassistenciais.

A casa possui um quarto reserva para eventuais casos de quarentena (isolamento). Realiza atividades de orientação sobre higiene e autocuidado junto aos acolhidos e funcionários, sobre os procedimentos a serem adotados quanto a suspeita ou identificação de tal infecção.

Com as famílias, o trabalho é desenvolvido por meio de acompanhamento sistemático da equipe técnica e também pela rede socioassistencial, na tentativa de inseri-los nos programas de transferência de renda, no mercado de trabalho e nos cursos de educação profissional, bem como nos atendimentos para a preservação dos vínculos com as crianças e/ou adolescentes.

Trabalho Social essencial no serviço: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/ para a rede de serviços com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; seguimento do plano político pedagógico; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos, orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização; identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2010
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-030
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

5.1. Cronograma de Atividades:

ATIVIDADES	PERÍODO
ATIVIDADES COM AS CRIANÇAS/ADOLESCENTES	
Atendimento psicossocial	Semanalmente/Sempre que necessário.
Documentação Pessoal	Sempre que necessário.
Encaminhamentos à Rede Socioassistencial	Sempre que necessário.
Lazer/Passeios	Sempre que possível.
Refeições	Café da manhã/Lanche da Manhã/Almoço/ Lanche da Tarde/Jantar/Ceia. Comemorações de aniversários.
ATIVIDADES COM OS FAMILIARES	
Reuniões Familiares	Sempre que necessário, salvo determinação judicial em contrário;
Visitas domiciliares	Sempre que necessário, salvo determinação judicial em contrário;
Atendimento psicossocial	Sempre que necessário.
Documentação Pessoal	Sempre que necessário.
Encontro para Preservação de Vínculos	Semanalmente, salvo determinação judicial em contrário.
ATIVIDADES COM OS COLABORADORES	
Contatos com a Rede Socioassistencial	Sempre que necessário.
Reuniões de Equipe/Discussões de Caso	Quinzenalmente.
Capacitação continuada	Sempre que possível e necessário.
MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO	
Monitoramento	Mensalmente.
Avaliação	Mensalmente.

VI – Recursos Físicos:

O Serviço Casa Lar está localizado próxima a área central do município, em imóvel alugado, o mesmo possui acessibilidade conforme a Norma da ABNT (NBR9050), sendo de fácil acesso. As instalações são organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e privacidade



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

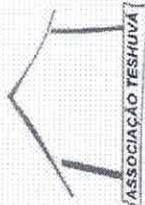
CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2010
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.950-030
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

A casa é composta por: 02 salas de TV, 01 sala de estudo, 03 banheiros, 03 dormitórios, 02 cozinhas, 01 brinquedoteca (caso necessário poderá ser utilizado como quarto de isolamento), 01 lavanderia e 01 garagem. A casa possui 04 aparelhos de ar condicionado, 05 ventiladores, 01 armário de cozinha de aço, 02 mesas de cozinha com cadeiras, 01 geladeira, 01 fogão, 02 computadores, 02 mesas para computador, 02 cadeiras para computador, 01 linha telefônica com internet, 02 armários de aço, 02 estofados (Sofás), 04 roupeiros, 01 cômoda, 01 geladeira, 01 freezer vertical, 01 lavadora de roupas, 04 beliches, 04 camas auxiliares, 01 berço, 02 colchões para berços, 12 colchões de solteiro, 01 cadeira infantil para automóvel, 01 micro-ondas, 01 Kit batedeira e liquidificador, 01 estante/ rack, 03 televisões, 01 impressora; 01 aspirador de pó, 01 bebedouro de água, 01 kit de câmeras de vigilância (completo), 02 carrinhos de bebê, 01 fritadeira elétrica, 01 videogame, 01 chapa para lanches, 01 espremedor de frutas, 01 fruteira, 01 armário aéreo, 01 Armário multiuso.

Por meio de emenda parlamentar a OSC adquiriu um veículo marca/modelo Chevrolet/Spin, com capacidade para até sete lugares, sendo o veículo utilizado nas rotinas diárias, principalmente em situações de emergência e urgência que vierem a necessitar, sendo de uso exclusivo do serviço Casa Lar.

VII – Recursos Humanos:

Qtd	Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Vínculo Trabalhista	Fonte de Financiamento
01	Coordenador	Superior Serviço Social	30 horas	CLT	Parceria Municipal
01	Psicóloga	Superior Psicologia	20 horas	CLT	Parceria Municipal
01	Auxiliar de cuidador	Ensino Fundamental	44 horas	CLT	Parceria Municipal
01	Cuidadora Residente/Mãe Social	Ensino Fundamental	Lei Mãe Social	CLT	Parceria Municipal
01	Cuidadora Residente/Mãe Social	Ensino Médio	Lei Mãe Social	CLT	Parceria Municipal
01	Auxiliar administrativo	Ensino Médio	44 horas	CLT	Parceria Municipal

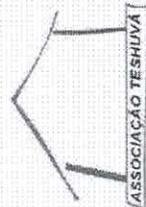


ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 960/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2016
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.980-030
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuva.com.br

VIII – Plano de Aplicação:

Despesa	Repasse Federal 12 meses	Repasse Municipal 10 meses	Total de Recursos
RECURSOS HUMANOS			
Salários, Encargos Sociais, Férias, Vale Alimentação, e 13º Salário, Recisões e afins	R\$ -	R\$ 265.334,10	R\$ 265.334,10
OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO			0
Utilidades Públicas (internet)	R\$ 838,80		0
Serviços de Terceiros (aluguel do imóvel, mensalidade do escritório)	R\$ 47.161,20		
Total	R\$ 48.000,00	R\$ 265.334,10	R\$ 313.334,10



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.051/0001-09
 Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
 Decreto de Utilidade Pública Estadual 590/2016
 Certificada pelo CEPAS 52139/2018
 Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-030
 Tel: (17) 3542-1330 - Site: associacaoteshuva.com.br

IX – Cronograma de Desembolso:

Despesas (Outras Despesas de Custeio)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
Utilidades Publicas (Internet)	R\$ 69,90	R\$ 419,40					
Serviços de Terceiros (aluguel do imóvel, mensalidade do escritório)	R\$ 3.930,10	R\$ 23.580,60					
TOTAL	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00					
Despesas	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Utilidades Publicas (Internet)	R\$ 69,90	R\$ 419,40					
Serviços de Terceiros (aluguel do imóvel, mensalidade do escritório)	R\$ 3.930,10	R\$ 23.580,60					
TOTAL	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00					
TOTAL							R\$ 48.000,00



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.860-030
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO SEADS 01 DE 08/01/2024; PORTARIA N. 448 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E NOB RH/SUAS:

Outras despesas e custeio

- **Serviços de Terceiros:** Pagamentos de despesas, tais como: Serviços técnicos profissionais (mensalidade escritório), serviços de telecomunicações, internet, aluguel do imóvel com retenção de imposto de renda e recolhimento de DARF.

- De acordo com a lei 13.019/2014 fica autorizada a utilização dos rendimentos financeiros no mesmo objeto da parceria conforme estabelece o artigo 51.

X – Impacto Social Esperado:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de crianças e adolescentes em situação de rua e de abandono;
- Crianças e adolescentes protegidas;
- Construção da autonomia;
- Crianças, adolescentes e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

XI – Monitoramento e Avaliação:

Entendendo o processo de monitoramento e avaliação como instrumento essencial para estimar e medir a viabilidade do Serviço, será de responsabilidade da equipe psicossocial da Casa Lar, fornece relatórios circunstanciados mensais, onde constarão todas as informações necessárias para entendimento da execução do serviço prestado, de acordo com o previsto. Será fiscalizado pelo órgão gestor da Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal da Assistência Social.

Outro ponto importante a ser avaliado sistematicamente pela equipe do Serviço será o avanço nas articulações, envolvendo todos os atores responsáveis pela garantia da efetivação dos direitos constitucionais preconizados pelo E.C.A.



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.980-030
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvan.com.br

Caso haja outras situações emergenciais surgidas, conforme ocorreu em função da pandemia do coronavírus, serão tomadas as medidas necessárias.

Novo Horizonte, 08 de novembro de 2024.

CARLOS UMBERTO
FRANQUIM:10060784
873

Assinado de forma digital por
CARLOS UMBERTO
FRANQUIM:10060784873
Dados: 2024.11.08 14:20:15 -03'00'

Pe. Carlos Umberto Franquim
Diretor Administrativo/Associação Teshuvá

Bruna Caldeira da Silva

Bruna Caldeira da Silva
Coordenadora